



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: ERICO DE SOUZA SANTOS

Brasília-DF, 08 de novembro de 2012
- quinta-feira

Nº. 204

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 764 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Lotar, a partir de 06.11.2012, a servidora **Kelly Cristina Aguiar Santos Costa**, matrícula nº 1400442, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, na **Seção de Legislação de Pessoal do NUCRE**.

PORTARIA Nº 765 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Lotar, a partir de 05.11.2012, o servidor **Iremar Alves da Silva**, matrícula nº 1400441, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, na **22ª Vara Federal**.

PORTARIA Nº 766 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispensar, a partir de 28.11.2012, o servidor **Marcos Roberto Araújo da Silva**, matrícula nº 1400294, do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa, ora à disposição da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-04, de Encarregado do Setor de Expediente e Publicação do NUASG, designado pela Portaria nº 919/2010-DIREF.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 1.230/2008

Tendo em vista acerto de pagamentos do servidor PAULO HENRIQUE DE PAULA, referente a progressão funcional, conforme informação do NUCRE, fls. 211-212:

- 1) RETIFICO a decisão de fls. 194, para que a dívida reconhecida a título de "exercícios anteriores" seja de valor determinado, em favor do servidor, e que o PSS Patronal seja de valor determinado, considerando a atualização monetária até maio/2011;
- 2) RECONHEÇO a dívida a título de "exercícios anteriores" e AUTORIZO o pagamento do valor determinado, em favor do servidor, referente à atualização monetária até novembro/2012, sendo valor determinado (correção monetária) e valor determinado (juros de mora);
- 3) RECONHEÇO a dívida a título de "exercícios anteriores" e AUTORIZO o recolhimento do PSS Patronal no valor determinado, em razão da atualização monetária até novembro/2012.

Ao NUCRE para providenciar o pagamento da diferença (item 2) acima, conforme mencionado às fls. 212.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 0062/2011

Tendo em vista acerto de pagamento da servidora DANIELE COSTA E SILVA, referente a férias, conforme informação do NUCOI, fls. 58, e do NUCRE, fls. 60, bem como nos termos da Resolução CJF 106/2010, RECONHEÇO a dívida a título de "exercícios anteriores" e AUTORIZO o pagamento do valor determinado, sendo valor determinado (principal), valor determinado (correção monetária) e valor determinado (juros de mora).

Ao NUCAF para providências, observando as orientações do NUCOI, fls. 58.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.723/2012

Com base nas informações do Diretor da Secretaria Administrativa, AUTORIZO o acerto solicitado pelo Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, em atendimento a requerimento da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos autos do processo n. 2002.34.00.029348-7-5ª Vara/DF,

para que o valor de R\$ 160,01 (cento e sessenta reais e um centavo), recolhido por meio de GRU em 26.01.2011, relativo a honorários advocatícios, seja convertido para recolhimento por DARF, código de receita (2864 - honorários advocatícios-sucumbência/PGFN).

Oficie-se ao Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, dando-lhe conhecimento da providência ora autorizada.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

A Diretora do Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 722/2009-DIREF, com base nas informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos, e conforme estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/90, regulamentados pela Resolução nº 14/2008-CJF, RESOLVE:

PORTARIA Nº 189 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

I - **DEFERIR a marcação de férias** aos servidores listados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	Nº DE DIAS	PERÍODO	GRAT. NAT.	ADIAN. REMUN.
Adalto Quintino da Silva Mat. 1400383	1ª Vara	2011/2012	07 a 18.01.2013	12	1º	SIM	NÃO
			13.02 a 02.03.2013	18	2º	NÃO	NÃO
Adriana Soares da Costa Cappra Mat. 1301503	9ª Vara	2011/2012	07 a 16.11.2012	10	2º	NÃO	NÃO
Ailton de Araújo Martins Mat. 1400084	18ª Vara	2012/2013	30.01 a 08.02.2013	10	1º	SIM	NÃO
			09 a 28.07.2013	20	2º	NÃO	NÃO
Ana Lúcia Rozas Teixeira Mat.1400115	7ª Vara	2012/2013	07 a 25.01.2013	19	1º	SIM	NÃO
			09 a 19.07.2013	11	2º	NÃO	NÃO
Aparecida Carvalho Mat. 1316404	18ª Vara	2012/2013	07 a 16.01.2013	10	1º	SIM	NÃO
Bethlen Tatiana Andrade Silvestre Vieira Mat. 1400321	9ª Vara	2011/2012	07 a 16.01.2013	10	1º	SIM	NÃO
			02 a 11.07.2013	10	2º	NÃO	NÃO
			10 a 19.12.2013	10	3º	NÃO	NÃO
Gilbson da Costa Alencar Mat. 1400350	SECOS	2011/2012	21.01 a 04.02.2013	15	1º	SIM	NÃO
Isabel Lima de Silveira Mat. 1400431	DIREF	2011/2012	07 a 18.01.2013	12	1º	NÃO	NÃO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 3005/2011 - JFDF

Em vista da solicitação do NUASG de fls. 155/156, e com base na informação do NUCAF, fls. 162, no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 3.931/2001, na disponibilidade orçamentária consignada pela SEPLO às fls. 157, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da empresa FERREIRA MARTINS COMERCIAL LTDA., no valor total de R\$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais), para aquisição de materiais hidráulicos, objeto da Ata de Registro de Preços n. 32/2011-II, fls. 10/12, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 49/2011.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 1.635/2012 - JFDF

Tendo em vista o parecer da SEAJU, fls. 101/104, a manifestação favorável da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 7/2012 quanto à

possibilidade de firmar contrato com esta Seção Judiciária nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, fls. 120, e com base na delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DETERMINO a notificação da empresa VIP SEGURANÇA LTDA. **sobre a possibilidade de:**

- 1) RESCISÃO unilateral do Contrato SJ/DF n. 20/2012, nos termos da Cláusula Décima Sétima do mencionado documento, por inexecução parcial das obrigações contratuais, verificadas desde o segundo mês de vigência, conforme informação de fls. 94/95 da comissão gestora do contrato;
- 2) APLICAÇÃO de multa por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$ 142.793,13 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e treze centavos), nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quinta do Contrato SJDF n° 20/2012;
- 3) SUSPENSÃO temporária de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal e de participar de licitação por ela promovida, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 4) RETENÇÃO dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicáveis, nos termos do art. 80, inciso IV, da Lei 8.666/1993;
- 5) CANCELAMENTO do saldo de empenho destinado ao objeto do Contrato SJ/DF 20/2012.

Ao NUCAF para conhecimento do parecer da SEAJU, fls. 122, e providências quanto à notificação da empresa, facultando à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício da defesa prévia e contraditório, franqueando-lhe, ainda, vista dos autos, conforme art. 5º, LV, da CF/1988.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 2814/2012 - JFDF

Com base na informação do NUCOI, fls. 18, considerando a decisão do TRF/1ª Região, fls. 12, referente ao pagamento do Auxílio Funeral em decorrência do falecimento do ex-magistrado ANTONIO CORRÊA, nos termos dos artigos 226, 227 e 241 da Lei 8.112/90 e nos artigos 28 a 32 da Resolução CJF n. 02/2008, e, ainda, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 1º, I, "d" da Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, AUTORIZO o pagamento de:

- 1) Valor determinado em favor do Sr. FABIO GABRIEL FREITAS, a título de indenização pelo custeio parcial do funeral;
- 2) Valor determinado, em favor da Sra. TEODORA CARRILHO CORRÊA (cônjuge).

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 08 de novembro de 2012.